



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**Validade: 06 meses.**

No 1º dia do mês de Março de 2023, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o *Município de Itanhandu*, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2023**.

**COMPROMITENTE:-** O *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG.

**COMPROMISSÁRIA:-** A empresa *Supermercado Boa Esperança Ltda*, CNPJ 12.335.206/0001-51, localizada à Rua Nicolau Scarpa, nº 201, Centro, Itanhandu/MG, CEP 37.464-000, neste ato Representada pelo sócio Silvonei José Fonseca, portador da cédula de identidade nº 03236338358 DETRAN/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.369.646-03.

**EMBASAMENTO:-** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

#### **RESOLVE:**

Registrar preços para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### **01 - Do Objeto:**

Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº. 017/2023: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 007/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **1.1 – Resultado:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SUPERMERCADO BOA ESPERANCA LTDA - ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	402,00000	8,20000	3.296,40	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - NO MÍNIMO 370G, TODDY
4	UN	62,00000	4,15000	257,30	AÇUCAR REFINADO PCT 1 KG GUARANI
5	UN	20,00000	12,99000	259,80	ADOCANTE DIETETICO 100 ML A BASE DE SUCRALOSE, LIQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PLASTICO ATOXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ZERO CAL
6	UN	158,00000	4,25000	671,50	ADOCANTE LIQUIDO, INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDUCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA; CONSERVANTES: ÁCIDO BENZÓICO, METILPARBENO, 100 ML ADOCYL
9	UN	600,00000	1,00000	600,00	AGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML PASSA QUATRO
12	UN	76,00000	8,50000	646,00	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO, SEM GLÚTEN, PACOTE COM 1KG KI FLOR
13	UN	975,00000	3,75000	3.656,25	AMIDO DE MILHO PC 500 GR MILHENA
17	UN	800,00000	8,99000	7.192,00	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PCT 500G MAIS VIDA
18	UN	234,00000	22,00000	5.148,00	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500ML - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO VILLARES
19	KG	22,00000	35,50000	781,00	AZEITONA VERDE FATIADA TOZZI
23	UN	70,00000	6,99000	489,30	BEBIDA À BASE DE SOJA E SUCO NATURAL DE FRUTAS, 1000ML, ISENTA DE LACTOSE E CONSERVANTES, FONTE DE MINERAIS, FERRO, ZINCO, VITAMINAS C, B2, B3, B6, B12 E ÁCIDO FÓLICO, SABORES VARIADOS. ADES
28	UN	2.190,00000	4,65000	10.183,50	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL VILMA
29	UN	2.372,00000	4,70000	11.148,40	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA VILMA
32	UN	320,00000	53,50000	17.120,00	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE, COM RECHEIO CREMOSO (TIPO SONHO DE VALSA), PACOTE COM 1KG SONHO DE VALSA
33	UN	1.310,00000	14,30000	18.733,00	CACAU EM PÓ 100% - 200G BRETZKE
36	UN	100,00000	3,00000	300,00	CANELA EM PAU - 10 G KI FLOR
37	UN	100,00000	3,00000	300,00	CANELA EM PÓ - 10 G KI FLOR
46	UN	60,00000	8,50000	510,00	CHA MATE CAIXA DE 250 GR MATTE LEO
47	CX	15,00000	80,00000	1.200,00	CHOCOLATE AO LEITE AERADO TIPO SUFFLAIR BARRA 50G COM 20 UN SUFLAIR
48	UN	30,00000	11,50000	345,00	CHOCOLATE GRANULADO TRADICIONAL PC C/ 500 G DORI
49	UN	135,00000	17,50000	2.362,50	CÔCO RALADO, ÚMIDO, ADOCICADO, PCT C/ 500 G LA PREFERIDA
52	UN	10,00000	5,99000	59,90	CREME PARA PREPARO DE CHANTILLY CHANTY MIX
54	UN	5,00000	18,75000	93,75	DOCE DE LEITE (LATA DE 500 GRS) ECILA
56	UN	100,00000	12,99000	1.299,00	EXTRATO DE SOJA EM PÓ, SABOR NATURAL, SEM LACTOSE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO, PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE ANIMAL, EMBALAGEM DE SACHE OU LATA COM APROXIMADAMENTE 300 G MAIS VIDA
60	UN	334,00000	8,50000	2.839,00	FARINHA DE MILHO BRANCA - TIPO BIJÚ, DE 1ª QUALIDADE- 500G- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE SAO LOURENÇO
64	UN	450,00000	1,50000	675,00	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMO DE 10 G - FERMIX
68	UN	50,00000	13,00000	650,00	FUBA DE MILHO BRANCO - 1 KG MOINHO DA PEDRA
70	UN	65,00000	2,30000	149,50	GELATINA EM PÓ DIET, CX C/ MÍNIMO 12 G BRETZKE
71	UN	100,00000	17,50000	1.750,00	GELEIA DE FRUTAS DIET POTE 230GR TOZZI
72	UN	50,00000	10,00000	500,00	GROSELHA - 01 LITRO - RENDIMENTO MÍNIMO DE 08 LITROS CELLI
76	LT	28.520,00000	6,49000	185.094,80	LEITE DE VACA PASTEURIZADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE COM 1 LT ITAGIL
83	UN	50,00000	7,50000	375,00	MACARRAO TALHARIM Nº 03 COM OVOS - 500 G VILMA
84	UN	450,00000	7,15000	3.217,50	MAIONESE COM 0% GORDURA TRANS - EMBALAGEM COM 250 G HELLMANNNS
86	UN	2.085,00000	8,00000	16.680,00	MARGARINA VEGETAL COM SAL COM 0% DE GORDURA TRANS, TEOR DE LIPÍDEO 77%, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G DELICIA
88	UN	340,00000	3,85000	1.309,00	MILHO VERDE EM CONSERVA, EM GRÃOS A BASE DE MILHO, AGUA E SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM LATA OU SACHÊ CONTENDO 200 GR PREDLECTA
92	KG	7,00000	60,00000	420,00	ORÉGANO À GRANEL - KG AGRANEL
94	UN	250,00000	9,99000	2.497,50	PAO DE FORMA INTEGRAL, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 GR PULLMAN
96	UN	260,00000	14,35000	3.731,00	PAO DE QUEIJO CONGELADO 1 KG TRADICIONAL PIF PAF
97	UN	362,00000	5,50000	1.991,00	PAO DE QUEIJO CONGELADO 400G COQUETEL PIF PAF
98	KG	5.840,00000	21,00000	122.640,00	PAO DOCE (BANANINHA) BANANINHA
100	KG	31.068,00000	18,00000	559.224,00	PAO FRANCES 50 GR - DE SAL, FEITO C/ FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE FRANCES
103	UN	25,00000	11,99000	299,75	PIRULITO COM RECHEIO MASTIGÁVEL - PCT COM 480 G (TIPO MAÇA DO AMOR) MAÇA DO AMOR
104	KG	5,00000	11,00000	55,00	POLVILHO AZEDO OURO MINAS
105	KG	5,00000	11,40000	57,00	POLVILHO DOCE OURO MINAS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

107	KG	50,00000	55,00000	2.750,00	QUEIJO RALADO ENGENHO
111	UN	100,00000	13,00000	1.300,00	REQUEIJÃO COM AMIDO ESPECIAL PARA PIZZA, EMBALAGEM COM 400G VIMILK
112	UN	215,00000	8,50000	1.827,50	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, COPO C/ 180G NINE MILK
116	UN	145,00000	22,90000	3.320,50	SORVETE CREMOSO, POTE DE 1,5 LITROS, SABORES VARIADOS ICE BOM
118	UN	50,00000	12,40000	620,00	SUCO CONCENTRADO 1 LITRO (UVA, MARACUJÁ, ABACAXI) DA FRUTA
124	UN	20,00000	5,25000	105,00	SUCO DE NECTAR DA FRUTA, PRONTO PARA BEBER, SABORES VARIADOS, CONTENDO 1 L TIAL
129	UN	1,00000	6,85000	6,85	VINAGRE, FR C/ 750ML TOSCANO
<b>Total para Este Fornecedor:</b>					1.000.737,50

### 02 - Da Validade do Registro de Preços

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 meses contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - Da Dotação Orçamentária

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas na respectiva Nota de Empenho.

### 04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

### 05 - Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 007/2023.

5.2 - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 007/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 007/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu - MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

### **07 - Das Condições de fornecimento dos materiais e equipamentos**

**7.1** - O fornecimento dos itens desta Ata de Registro de Preços será feita mediante a emissão de Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**7.2** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.3** – Os produtos serão entregues de forma parcelada sempre que requisitado pelas Secretarias Municipais, através do Setor de compras municipal.

**7.4** – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidez, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

**7.5** - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas unidades do município, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, enviada pelo Setor de Compras Municipal da Prefeitura. Salvo para os gêneros alimentícios: carne bovina moída e em cubos, peito de frango com osso, leite pasteurizado, iogurte, batata , alho, cebola e pães que deverão seguir cronograma de entrega apresentado pelas Unidades Escolares após o recebimento da OC - Ordem de Compra.

**7.6** – Atentar-se minuciosamente aos locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

**7.7** - Cada aquisição dos produtos contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

**7.8** - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

**7.9** - O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho- NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

### **08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços**

**8.1** - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**8.2** - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

**8.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**8.4** - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

**8.5** - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**8.6** – Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

### 09 - Das Penalidades

**9.1** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**9.2** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

**9.2.1** - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

**9.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

**9.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.2.4** –As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 10 - Dos Reajustamentos de Preços

**10.1** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 007/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**10.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### 11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

**11.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**11.2** - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### 12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### 12.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**12.1.1** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**12.1.2** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**12.2** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**12.2.1** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### 13 - Da Autorização de Aquisição dos materiais e equipamentos

**13.1** – O fornecimento dos materiais e equipamentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

### 14 – Das obrigações

**14.1** – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

**14.2**- O atendimento deverá se dar com qualidade,presteza e prazo certo conformedescrito no item 7, inciso V.

**14.3** - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

**14.4** - O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos,devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

**14.5-** A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.6 -** A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**14.7-** O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

**14.8 -** A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

**14.9 -** A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.10 -** A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

### 15 - Das Disposições Finais

**15.1 -** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 007/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

**15.2 -** Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**15.3 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu, 01 de março de 2023.

---

COMPROMITENTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro  
**Prefeito Municipal**

---

COMPROMISSÁRIA

Silvonei José Fonseca  
**Supermercado Boa Esperança Ltda**